

O presente documento é disponibilizado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 157.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, sendo o seu conteúdo meramente informativo.

Os depósitos no Banco BPI, S.A. estão protegidos pelo	Fundo de Garantia de Depósitos ¹
Limite de proteção	€ 100.000 por depositante e por instituição de crédito ²
Se tiver mais depósitos na mesma instituição de crédito	Todos os seus depósitos na mesma instituição de crédito são «agregados», estando sujeitos ao limite total de € 100.000 ²
Se tiver uma conta coletiva com outra(s) pessoa(s)	O limite de € 100.000 é aplicável separadamente a cada depositante ³
Prazo de reembolso em caso de insolvência da instituição de crédito	10 (dez) dias úteis, até 31 de dezembro de 2023 ⁴
Moeda de reembolso	Euro
Contacto	Fundo de Garantia de Depósitos Av. da República, 57 - 8º, 1050-189 Lisboa, Portugal Telefone: +351 21 313 01 99 E-mail: geral@fgd.pt
Mais informações	www.fgd.pt

Notas adicionais

¹ Sistema responsável pela proteção do depósito - o seu depósito está coberto por um sistema contratual oficialmente reconhecido como sistema de garantia de depósitos. Em caso de insolvência da sua instituição de crédito, os seus depósitos serão reembolsados até ao limite de € 100.000.

² Limite geral da proteção - se um depósito estiver indisponível pelo facto de a instituição de crédito não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes são reembolsados por um sistema de garantia de depósitos. O reembolso cobre um montante máximo de € 100.000 por instituição de crédito. Isto significa que todos os depósitos na mesma instituição de crédito são adicionados para efeitos da determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o depositante for titular de uma conta poupança com um saldo de € 90.000 e de uma conta corrente com um saldo de € 20.000, só será reembolsado no montante de € 100.000. Este método será também aplicado se uma instituição de crédito operar sob diferentes marcas.

³ Limite de proteção das contas coletivas - no caso das contas coletivas, o limite de € 100.000 é aplicável a cada depositante. No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de € 100.000. Em determinados casos, identificados nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 166.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, os depósitos estão protegidos acima de € 100.000. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt.

⁴ Reembolso - o sistema de garantia de depósitos responsável é o Fundo de Garantia de Depósitos, com morada na Av. da República, 57 - 8º, 1050-189 Lisboa, Portugal, telefone +351 21 313 01 99, e-mail: geral@fgd.pt e site www.fgd.pt. Essa entidade reembolsará os seus depósitos até ao limite de € 100.000 no prazo máximo de **(i)** 10 dias úteis, de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023 e, **(ii)** a partir de 1 de janeiro de 2024, no prazo de 7 dias úteis.

No caso de o FGD ter de efetuar algum reembolso antes de 31 de dezembro de 2023, será disponibilizado aos depositantes abrangidos pela garantia, no prazo máximo de 7 dias úteis, uma parcela até € 10.000 dos seus depósitos garantidos pelo FGD. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt.

Outras informações importantes - em geral, os depositantes particulares e as empresas estão cobertos pelo sistema de garantia de depósitos. As exceções para determinados depósitos são indicadas no sítio web do sistema de garantia de depósitos responsável. A sua instituição de crédito informá-lo-á também, mediante pedido, sobre se determinados produtos estão ou não cobertos. Se os depósitos estiverem cobertos, a instituição de crédito confirma também tal cobertura nos extratos de conta.